



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2022 | Edição: 158 | Seção: 3 | Página: 61

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

EDITAL Nº 78, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, e no Decreto Presidencial nº 9.432, de 29 de junho de 2018, torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para brasileiros residentes no Exterior e para Jovens e Adultos submetidos a Penas Privativas de Liberdade (PPL) no Exterior (Encceja Exterior 2022).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Encceja Exterior 2022 para brasileiros residentes no Exterior e para jovens e adultos submetidos a penas privativas de liberdade (PPL) no Exterior.

1.1.1 Considerando a emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), haverá procedimentos específicos para aplicação desta edição do Encceja Exterior, conforme previsto neste Edital.

1.2 A participação no Encceja Exterior 2022 é voluntária, gratuita e destinada a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada para cada nível de ensino: no mínimo 15 (quinze) anos completos na data de realização do Exame para o ensino fundamental e no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização do Exame para o ensino médio, conforme estabelece o § 1º e o § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante no Encceja Exterior 2022, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

1.3 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja 2022.

1.4 O Encceja Exterior 2022 obedecerá ao seguinte cronograma:

Ações	Datas
-------	-------

Inscrição		23/8 a 3/9/2022
Atendimento Especializado	Solicitação	23/8 a 3/9/2022
	Resultado	19/9/2022
	Recurso	19/9 a 25/9/2022
	Resultado do Recurso	29/9/2022
Tratamento pelo Nome Social	Solicitação	23/8 a 3/9/2022
	Resultado	19/9/2022
	Recurso	19/9 a 25/9/2022
	Resultado do Recurso	29/9/2022
Aplicação Regular	Ensino Fundamental e Ensino Médio	27/11/2022
Aplicação PPL	Ensino Fundamental e Ensino Médio	28/11 a 9/12/2022

1.5. A aplicação do Encceja Exterior 2022 será realizada nos seguintes países e cidades: Alemanha, em Frankfurt; Bélgica, em Bruxelas; Espanha, em Barcelona e Madri; Estados Unidos, em Boston, Houston, Nova Iorque e Miami; França, em Paris; Holanda, em Amsterdã; Itália, em Roma; Japão, em Nagoia, Hamamatsu e Tóquio; Portugal, em Lisboa; Reino Unido, em Londres; Suíça, em Genebra; e Suriname, em Paramaribo.

1.6 A aplicação do Encceja Exterior PPL 2022 em Unidades Prisionais ocorrerá no Japão.

1.7 A inscrição do Encceja Exterior 2022 deverá ser feita durante o período disposto no item 1.4 deste Edital, no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/externior/>.

1.8 A inscrição do Encceja Exterior PPL 2022 deverá ser feita pelos responsáveis nos Consulados-Gerais no país citado no item 1.6 deste Edital, durante o período disposto no item 1.4 deste Edital, no endereço <<http://sistemasespeciais.inep.gov.br/unidadesprisionais/>>.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o participante ou o responsável no Consulado-Geral deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja Exterior 2022. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

1.10 A aplicação do Encceja Exterior 2022 será realizada pelo Inep, em parceria com o Ministério das Relações Exteriores e com as respectivas representações diplomáticas do Brasil nos países de aplicação de que trata os itens 1.5 e 1.6 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Encceja Exterior 2022 é um instrumento de avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos, em nível de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, e tem como principais objetivos:

2.1.1 Construir uma referência nacional de autoavaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências e habilidades adquiridas no processo escolar ou nos

processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

2.1.2 Estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às secretarias da educação e aos institutos federais, para que procedam à aferição de conhecimentos e habilidades dos participantes no nível de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio nos termos do art. 38, §1º e § 2º da Lei nº 9.394, de 1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

2.1.3 Oferecer uma avaliação para fins de classificação na correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24, inc. II, alínea "c", da Lei nº 9.394, de 1996.

2.1.4 Construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser utilizados na melhoria da qualidade da oferta da educação de jovens e adultos e no processo de certificação.

2.1.5 Possibilitar a constituição de parâmetros para autoavaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mundo do trabalho.

2.1.6 Possibilitar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira, entre outros.

2.2 As provas do Encceja obedecem aos requisitos previstos na legislação em vigor para o ensino fundamental e para o ensino médio e permitem que seus resultados sejam utilizados para:

2.2.1 A certificação, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense e pelo Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, do nível de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, desde que observados os termos da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020.

2.2.2 A obtenção da Declaração Parcial de Proficiência de que trata a Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020.

3. DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Encceja Exterior 2022 é estruturado a partir de Matrizes de Referência, disponíveis na Página do Inep no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja/outros-documentos>>.

3.2 O Exame será constituído de 4 (quatro) provas objetivas, por nível de ensino, contendo cada uma 30 (trinta) questões de múltipla escolha e uma proposta de Redação.

3.2.1 O participante deverá, no momento da inscrição, optar por quais provas deseja realizar.

3.3 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

Área de conhecimento	Componentes curriculares
Prova I: Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática

Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa com redação, Inglês, Espanhol, Artes e Educação Física
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia, Filosofia e Sociologia

3.3.1 O participante que optar pela área de conhecimento Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação. Para Língua Estrangeira Moderna o participante realizará as provas de Inglês e Espanhol, não sendo possível optar por apenas uma delas.

3.4 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares do Ensino Médio:

Área de conhecimento	Componentes curriculares
Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Prova II: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Prova III: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa com redação, Inglês, Espanhol, Artes e Educação Física
Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia

3.4.1 O participante que optar pela área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação. Para Língua Estrangeira Moderna o participante realizará as provas de Inglês e Espanhol, não sendo possível optar por apenas uma delas.

3.5 No período da manhã, serão aplicadas as provas de Ciências Naturais e Matemática do ensino fundamental e as provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias do ensino médio. A aplicação terá 4 (quatro) horas de duração, contadas a partir da autorização do Chefe de sala para o início das provas.

3.6 No período da tarde, serão aplicadas as provas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física, Redação, História e Geografia do ensino fundamental e as provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Redação e Ciências Humanas e suas Tecnologias do ensino médio. A aplicação terá 5 (cinco) horas de duração, contadas a partir da autorização do Chefe de sala para o início das provas.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 As representações diplomáticas do Brasil dos locais de realização do Enceja Exterior 2022, em parceria com o Inep, nos termos da legislação, assegurarão recurso de acessibilidade e/ou tratamento pelo Nome Social para participantes que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

4.2 O participante ou a pessoa privada de liberdade (por intermédio do responsável no Consulado-Geral) que necessitar de atendimento especializado deverá, no sistema da inscrição:

4.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, discalculia, gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.

4.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação aprovada pelo Inep poderá utilizar material próprio: máquina de escrever em Braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina e/ou ser acompanhado por cão-guia. Os recursos serão vistoriados pelo Chefe de sala, exceto o cão-guia, o medidor de glicose e a bomba de insulina.

4.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição. Os recursos não serão vistoriados pelo Chefe de sala.

4.2.1.3 O participante que solicitar Atendimento para transtorno do espectro autista e tiver sua solicitação confirmada pelo Inep poderá utilizar caneta transparente com tinta colorida para proceder marcações em seu Caderno de Questões. O Cartão-Resposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchido com caneta transparente de tinta preta.

4.2.1.4 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização do Exame, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (a criança).

4.2.1.4.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 10.1.9 ao 10.1.12 deste Edital.

4.2.1.4.2 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

4.2.1.4.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.2.2 Solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e figuras ampliadas), tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3 Inserir documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de Atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

a) O nome completo do participante.

b) O diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme item 4.2.3.1 e 4.2.3.2 deste Edital.

c) A assinatura e a identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

d) A formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

4.2.3.1 O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) poderá apresentar declaração ou parecer com seu nome completo, com a descrição do transtorno, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

4.2.3.2 O documento do participante que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 4.2.3 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização do Exame, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 4.3 deste Edital, exceto para a participante lactante.

4.2.3.3 A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano no dia de aplicação do Exame ou documento comprobatório que ateste a gestação da participante, conforme item 4.2.3.

4.2.4 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição e fora do período disposto no item 1.4 deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com o item 4.2.3 deste Edital.

4.2.4.1 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 4.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/externo/>, a partir do dia 19 de setembro de 2022.

4.2.4.2 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, durante o período disposto no item 1.4 deste Edital, pelo endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/externo/> O participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do Atendimento Especializado.

4.2.4.3 O resultado do recurso da solicitação de Atendimento Especializado deverá ser consultado no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/externo/>, a partir do dia 29 de setembro de 2022.

4.3 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno do Exame, desde que o solicite no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 13.872, de setembro de 2019 e nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3.1 Não será concedido tempo adicional a participante lactante com solicitação aprovada que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, nos turnos de realização do Exame, ainda que tenha solicitado no ato da inscrição.

4.3.2 O participante que solicitar Atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdo-cegueira e/ou dislexia terá correção da redação diferenciada, conforme itens 12.4.9 e 12.4.10 deste Edital, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado for aceito.

4.3.3 O participante com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado reprovado receberá os recursos de acessibilidade solicitados no ato da inscrição, exceto o direito ao tempo adicional.

4.4 O Tratamento pelo Nome Social é destinado a pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual).

4.5 O participante que desejar Tratamento pelo Nome Social poderá solicitá-lo, durante sua inscrição, pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, conforme disposto no item 1.4 deste Edital.

4.5.1 O participante que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar documentos que comprovem a condição que o motiva. Os documentos necessários são:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme item 9.2 deste Edital.

4.5.1.1 O documento de que trata o Item 4.5.1 deste Edital deverá conter todas as especificações citadas e ser legível para análise, sob pena de ser considerado inválido para a comprovação do atendimento pelo nome social.

4.5.2 Não serão aceitas solicitação e/ou inserção de documentos fora do endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/> e fora do período, conforme item 4.5. deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com o item 4.5.1 deste Edital.

4.6 O resultado da análise da solicitação de Tratamento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, a partir do dia 19 de setembro de 2022.

4.6.1 Em caso de reprovação da solicitação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, durante o período disposto no item 1.4 deste Edital, no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/> e inserir novos documentos para análise.

4.6.2 O resultado do recurso da solicitação de Tratamento pelo Nome Social deverá ser consultado no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, a partir do dia 29 de setembro de 2022.

4.6.3 Caso os documentos enviados não estejam em conformidade com o item 4.5.1 deste Edital, o participante será identificado no Exame pelo nome civil.

4.7 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua solicitação de Atendimento e Tratamento pelo Nome Social.

4.8 Todos os documentos de que trata o item 4 devem ser enviados em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.9 Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e Tratamento pelo Nome Social fora do sistema e do período previsto no item 1.4 deste Edital.

4.10 O participante ou responsável do Consulado-Geral deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de o participante ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

4.11 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento Especializado e/ou Tratamento pelo Nome Social.

4.12 O participante que esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas no item 4.12.1 não deverá comparecer ao local de aplicação para realizar o Exame.

4.12.1 São doenças infectocontagiosas para fins do Encceja Exterior 2022: tuberculose, coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenzae*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela e covid-19.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do participante deve ser realizada no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, do dia 23 de agosto de 2022 até as 23h59 do dia 3 de setembro de 2022 (horário de Brasília-DF).

5.2 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do sistema de inscrição.

5.3 Na inscrição, o participante deverá:

5.3.1 informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a data de nascimento.

5.3.1.1 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

5.3.1.2 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada.

5.3.1.3 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

5.3.2 Informar um endereço de e-mail único e válido.

5.3.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao participante informações relativas ao Exame. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do participante estarão disponíveis para consulta na Página do Participante, no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

5.3.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail pelo participante.

5.3.3 Solicitar, se necessário, atendimento especializado e/ou Tratamento Pelo Nome Social, conforme o item 4 deste Edital.

5.3.4 Indicar o país e a cidade onde deseja realizar o Exame.

5.3.5 Indicar o nível de ensino em que deseja realizar o Exame: ensino fundamental ou ensino médio.

5.3.6 Indicar as áreas de conhecimento em que deseja realizar o Exame.

5.3.6.1 A inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio.

5.3.7 Preencher o Questionário Socioeconômico, exceto os participantes da edição PPL.

5.3.7.1 Os dados informados no Questionário Socioeconômico não poderão ser alterados após a conclusão da inscrição.

5.3.8 Inserir os documentos solicitados.

5.3.9 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.3.9.1 A inscrição concluída com sucesso não poderá ser cancelada.

5.3.10 Criar senha de acesso que deverá ser anotada em local seguro. Ela será solicitada para:

a) acompanhar a inscrição;

b) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição; e

c) obter os resultados individuais via internet.

5.3.10.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

5.3.10.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/externo/>. A nova senha cadastrada será encaminhada ao e-mail informado pelo participante.

5.4 As alterações nos dados cadastrais relativos ao país e à cidade de prova, ao nível de ensino e à área de conhecimento são permitidas durante o período de inscrição, conforme o item 1.4 deste Edital.

5.5 As alterações nos dados provenientes da Receita Federal, após atualização realizada pelo participante, devem ser solicitadas por meio do Fale Conosco <<https://mecsp.metasix.solutions/portal#/0>>. A visualização da alteração estará disponível na divulgação dos resultados.

5.6 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, será eliminado do Exame a qualquer tempo.

5.7 Os brasileiros que não dispuserem de acesso à internet poderão, no horário de atendimento ao público, buscar auxílio nas repartições consulares brasileiras listadas no endereço <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/reparticoes-consulares-do-brasil>>.

5.8 A inscrição do participante no Encceja Exterior 2022 caracterizará o seu consentimento quanto à utilização de suas notas e informações, incluindo as do Questionário Socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais do Ministério da Educação (MEC).

5.9 Os dados informados pelo participante serão utilizados para emissão do certificado e/ou da declaração parcial de proficiência.

5.10 A inscrição no Encceja Exterior PPL 2022 será realizada por intermédio do responsável no Consulado-Geral, durante o período disposto no item 1.4 deste Edital, no endereço <<http://sistemasespeciais.inep.gov.br/unidadesprisionais/>>.

5.10.1 Antes de efetuar a inscrição, o responsável no Consulado-Geral deverá ler este Edital e certificar-se de que o participante privado de liberdade preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja Exterior PPL 2022 e aceita todas as condições nele estabelecidas.

5.11 Para a inscrição, o responsável no Consulado-Geral deverá garantir que o participante privado de liberdade esteja ciente de todas as informações sobre o Encceja, disponíveis na página do Inep, no endereço < <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja>>, e adotar os seguintes procedimentos:

5.11.1 Acessar o sistema no endereço <http://sistemasespeciais.inep.gov.br/unidadesprisionais/> e cadastrar uma senha de acesso, que deverá ser mantida sob sua guarda, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

5.11.2 Informar os dados pessoais dos participantes privados de liberdade.

5.11.3 Selecionar a unidade prisional onde realizará as provas.

5.11.4 Selecionar a sala na qual o participante realizará as provas.

5.11.5 Selecionar o nível de ensino (fundamental ou médio).

5.11.6 Selecionar as provas das áreas do conhecimento que o participante privado de liberdade realizará.

5.11.7 Conferir as informações prestadas.

5.11.8 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.11.9 Transferir o participante privado de liberdade de unidade prisional, caso necessário.

5.11.10 Excluir o participante privado de liberdade que tenha sua liberdade decretada.

5.12 A transferência e a exclusão da inscrição serão permitidas apenas durante o período de inscrição.

5.13 O número de inscrição do participante privado de liberdade, o qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, deverá ser mantido sob guarda do responsável no Consulado-Geral.

5.14 O participante que, por intermédio do responsável no Consulado-Geral, prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Exame ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.15 O Inep não se responsabiliza por inscrições ou solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante ou do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante ou do responsável acompanhar a situação da inscrição dos participantes sob sua responsabilidade, bem como seu local de realização das provas.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O participante deverá acompanhar a situação da inscrição e a divulgação do seu local de provas pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

6.2 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, em data a ser divulgada.

6.2.1 O Cartão informará: número de inscrição; data, hora e local de realização das provas; indicação das áreas de conhecimento e nível de ensino; indicação do(s)

Atendimento(s) aprovado(s) e/ou Tratamento por Nome Social, caso tenha(m) sido solicitado(s) e aprovado(s); e as orientações relativas ao Exame.

6.3 O responsável no Consulado-Geral deverá acompanhar a situação da inscrição do participante privado de liberdade pelo endereço <systemasespeciais.inep.gov.br/unidadesprisionais>.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

7.1 O Encceja Exterior 2022 será aplicado nas cidades e nos países listados, de acordo com o respectivo horário oficial local:

- I. Amsterdã, na Holanda;
- II. Barcelona e Madri, na Espanha;
- III. Boston, Houston, Nova Iorque e Miami, nos Estados Unidos da América;
- IV. Bruxelas, na Bélgica;
- V. Frankfurt na Alemanha;
- VI. Genebra, na Suíça;
- VII. Lisboa, em Portugal;
- VIII. Londres, no Reino Unido;
- IX. Paramaribo, no Suriname;
- X. Paris, na França;
- XI. Roma, na Itália; e
- XII. Tóquio, Hamamatsu e Nagoia, no Japão.

7.1.1 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir os locais de prova visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação do Exame.

7.2 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no endereço <systemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, em data a ser divulgada pelo Inep.

7.2.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de provas pelo endereço <systemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

7.2.2 Recomenda-se que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição no dia de aplicação do Exame.

7.3 O Encceja Exterior PPL 2022 será aplicado, sob supervisão do responsável no Consulado-Geral, no Japão, de acordo com o respectivo horário oficial local, entre os dias 28 de novembro e 9 de dezembro de 2022.

7.3.1 O Inep e o Consulado-Geral não serão responsabilizados em caso de proibição ou restrição à realização do Exame em Unidades Prisionais emitidas pelas autoridades locais por qualquer motivo.

8. DOS HORÁRIOS

8.1 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 7h e fechados às 8h, para as provas aplicadas pela manhã, e abertos às 13h e fechados às 14h, para as provas aplicadas à tarde, de acordo com o horário local.

8.2 É proibida a entrada do participante que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões.

8.3 O acesso à sala de aplicação será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme item 9.2 ou 9.4, dentro do horário estabelecido neste Edital.

8.4 A aplicação das provas do Encceja Exterior 2022 cumprirá os horários conforme o quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL	
27 de novembro de 2022	
Manhã	Tarde
Das 8h às 12h	Das 14h às 19h
Prova I: Ciências Naturais	Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação
Prova II: Matemática	Prova IV: História e Geografia
ENSINO MÉDIO	
27 de novembro de 2022	
Manhã	Tarde
Das 8h às 12h	Das 14h às 19h
Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Prova III: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação
Prova II: Matemática e suas Tecnologias	Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias

8.5 A aplicação das provas terá início às 8h, pela manhã, e se encerrará às 12h e, à tarde, terá início às 14h e se encerrará às 19h, horário local.

8.5.1 A aplicação de provas para o participante que teve solicitação de tempo adicional aprovada terá início, pela manhã, às 8h e se encerrará às 13h e, à tarde, terá início às 14h e se encerrará às 20h, horário local.

8.6 A ida ao banheiro, pela manhã, após as 8h e, à tarde, após as 14h, horário local, será permitida ao participante desde que acompanhado por um fiscal.

8.7 Os horários de aplicação do Encceja Exterior PPL 2022 obedecerão aos estabelecidos pelo responsável no Consulado-Geral.

8.8 Todas as salas de provas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

8.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do participante da sala de provas, de avisos e de procedimentos durante a aplicação.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

9.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

9.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;
- j) Documentos de identificação oficiais válidos no país em que o Exame está sendo aplicado.

9.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na letra "i" do item 9.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

9.4 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto, no dia de aplicação, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

9.4.1 Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame; e

9.4.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados pessoais.

9.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme item 9.4.2 deste Edital.

9.6 O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme item 9.2 deste Edital.

9.6.1 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 9.2 ou 9.4 e/ou da máscara de proteção à covid-19 deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.7 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação no dia de aplicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

10.1 São obrigações do participante do Encceja Exterior 2022 e do Encceja Exterior PPL 2022:

10.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a sua participação.

10.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no endereço < <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/encceja>>.

10.1.3 Guardar o número de inscrição e senha.

10.1.4 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.

10.1.5 Comparecer ao local de realização das provas com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para seu início.

10.1.6 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme item 9.2 ou 9.4 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

10.1.6.1 Caso o participante compareça ao local de aplicação das provas sem documento válido ou com documento não permitido, deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados no item 9.2 ou 9.4 deste Edital.

10.1.7 Apresentar-se na porta de sua sala de provas até as 8h no turno da manhã e até as 14h no turno da tarde para identificação, respeitando o distanciamento entre as pessoas.

10.1.8 Apresentar ao Chefe de sala na porta da sala a Declaração de Comparecimento impressa nos dois turnos de aplicação das provas, conforme item 15.2 deste Edital, caso necessite comprovar sua presença no Exame.

10.1.9 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, a Declaração de Comparecimento impressa, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 10.1.11.

10.1.10 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.1.11 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Chefe de sala, ao ingressar na sala de provas, Cartão de Confirmação da Inscrição, Declaração de Comparecimento impressa, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas,

réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.1.12 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.1.13 Submeter-se a identificação especial, conforme item 9.4.2 deste Edital, se for o caso, respeitando os protocolos de prevenção à covid-19, conforme regras locais.

10.1.13.1 Ir ao banheiro a partir das 8h, no turno da manhã, e a partir das 14h, no turno da tarde, acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à covid-19, conforme regras locais.

10.1.14 Aguardar na sala de provas das 7h às 8h, no turno da manhã, e das 13h às 14h, no turno da tarde (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o início do Exame, cumprindo as determinações do Chefe de sala.

10.1.15 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

10.1.15.1 O participante que solicitou Atendimento Especializado para transtorno do espectro autista poderá utilizar caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, para uso exclusivo em marcações em seu Caderno de Questões.

10.1.16 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima antes de se ausentar da sala durante a aplicação.

10.1.17 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo Chefe de sala, respeitando os protocolos de proteção à covid-19, conforme regras locais.

10.1.18 Permitir que os artigos religiosos, como véu, quipá e outros artigos religiosos, sejam vistoriados pelo coordenador, de forma reservada, respeitando os protocolos de proteção à covid-19, conforme regras locais.

10.1.19 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, exceto o cão-guia, o aparelho auditivo, o implante coclear, o medidor de glicose e a bomba de insulina, sejam vistoriados pelo Chefe de sala, respeitando os protocolos de proteção à covid-19, conforme regras locais.

10.1.20 Iniciar as provas somente após a autorização do Chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta e na Folha de Redação e nos demais documentos do Exame.

10.1.21 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo Chefe de sala, o Cartão-Resposta e a Folha de Redação do Caderno de Questões.

10.1.21.1 O Chefe de sala não substituirá o Cartão-Resposta e a Folha de Redação por procedimento indevido do participante.

10.1.22 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, no Caderno de Questões e no espaço próprio para anotação das questões, após a autorização do Chefe de sala.

10.1.23 Verificar em cada turno, antes de iniciar as provas em que estiver inscrito, se o seu Caderno de Questões contém:

10.1.24.1 a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta;

10.1.24.2 qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões;

10.1.24.3 as questões do nível de ensino e da(s) área(s) do conhecimento em que se inscreveu.

10.1.25 Reportar-se ao Chefe de sala da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação e aos demais documentos do Exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

10.1.26 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.

10.1.27 Transcrever as respostas das provas objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, nos respectivos Cartões-Resposta e na Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas e de seu texto de redação.

10.1.28 Permanecer na sala de provas por no mínimo 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame, exceto o participante da edição PPL.

10.1.29 Entregar ao Chefe de sala o Caderno de Questões, o Cartão-Resposta e a Folha de Redação ao deixar em definitivo a sala de provas.

10.1.29.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas, para o preenchimento do Cartão-Resposta ou da Folha de Redação em razão de afastamento do participante da sala de provas, avisos ou de procedimentos de aplicação durante o Exame.

10.1.30 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto com o espaço próprio para anotação das questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.

10.1.31 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de provas.

10.1.32 Não estabelecer e não tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

10.1.33 Não receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

10.1.34 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.

10.1.35 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.

10.1.36 Cumprir as determinações deste Edital e do Chefe de sala.

10.1.37 Comparecer ao local de provas utilizando máscara para prevenção à covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

10.1.37.1 Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 10.1.37 deste Edital, para pessoas com transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

10.1.37.2 O descarte da máscara de proteção à covid-19, durante a aplicação do Exame, deve ser feito pelo participante de forma segura nas lixeiras do local de provas.

10.1.37.3 Nos países ou cidades onde o uso máscara para prevenção à Covid-19 em local fechado esteja liberado por decreto ou ato administrativo de igual poder regulamentar, faculta-se ao participante o uso máscara para prevenção à covid-19, desde a sua entrada até a saída do local de provas.

11. DAS ELIMINAÇÕES

11.1 Será eliminado do Exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante do Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL que:

11.1.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

11.1.2 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme itens 9.2 ou 9.4 deste Edital.

11.1.3 Perturbar a ordem no local de aplicação das provas.

11.1.4 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal, pela manhã, após as 8h e, à tarde, após as 14h (horário local).

11.1.5 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

11.1.6 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.

11.1.7 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

11.1.8 Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame.

11.1.9 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas.

11.1.10 Ausentar-se da sala de provas, pela manhã, após as 8h e, à tarde, após as 14h (horário local) sem o acompanhamento de um fiscal.

11.1.11 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame, exceto para o participante da edição PPL.

11.1.12 Recusar-se, injustificadamente, respeitando os protocolos de proteção à covid-19, a qualquer momento, a:

11.1.12.1 ter os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, vistoriados pelo coordenador;

11.1.12.2 ter seu lanche vistoriado pelo Chefe de sala.

11.1.13 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em Braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, sejam vistoriados pelo Chefe de sala, exceto o cão-guia, o aparelho auditivo, o implante coclear, o medidor de glicose e a bomba de insulina, respeitando os protocolos de proteção à covid-19, conforme regras locais.

11.1.14 Não aguardar na sala de provas, das 7h às 8h, no turno da manhã, e das 13h às 14h, no turno da tarde, para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal, respeitando os protocolos de proteção à covid-19, conforme regras locais.

11.1.15 Iniciar as provas antes das 8h, pela manhã, e antes das 14h, à tarde, ou da autorização do Chefe de sala.

11.1.16 Violar quaisquer das vedações constantes do item 4.2.1.4 deste Edital.

11.1.17 Portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Chefe de sala, ao ingressar na sala de provas, Cartão de Confirmação da Inscrição, Declaração de Comparecimento impressa, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.1.18 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme item 9.4.2 deste Edital, respeitando os protocolos de prevenção à covid-19, conforme regras locais.

11.1.19 Não manter aparelhos eletrônicos desligados no envelope porta-objetos desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas.

11.1.19.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.

11.1.20 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital durante a realização do Exame.

11.1.21 Realizar anotações no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e nos demais documentos do Exame antes de autorizado o início das provas pelo Chefe de sala.

11.1.22 Realizar anotações em outros objetos ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões, a Folha de Redação e o espaço destinado para anotação das respostas.

11.1.23 Destacar página do Caderno de Questões.

11.1.24 Ausentar-se da sala com o Caderno de Questões, Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do espaço destinado para anotação das

respostas, ao deixar em definitivo a sala de provas nos 30 minutos que antecedem o término do Exame.

11.1.25 Não entregar ao Chefe de sala, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e o Caderno de Questões.

11.1.25.1 Na aplicação do Encceja Exterior PPL, o participante deverá entregar a caneta fornecida pelo aplicador.

11.1.26 Recusar-se a entregar ao Chefe de sala o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e o Caderno de Questões depois de decorridas 4 (quatro) horas de prova no período da manhã e 5 horas de prova no período da tarde, salvo nas salas com tempo adicional.

11.1.27 Recusar-se a utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara e nos países ou cidades onde o uso da máscara para prevenção à covid-19 em local fechado esteja liberado por decreto ou ato administrativo de igual poder regulamentar.

12. DAS CORREÇÕES DA PROVA

12.1 As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta são processadas por leitura óptica, para que se proceda à correção.

12.2 O cálculo das proficiências nas provas objetivas tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

12.3 O desempenho do participante na prova objetiva, calculado com base na TRI, será quantificado em cada prova numa escala de proficiência com média 100 (cem) e desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

12.3.1 A nota global da redação será atribuída, conforme descrito no item 12.4 deste Edital, numa escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

12.4 Redação:

12.4.1 O texto da Folha de Redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

12.4.2 Caso haja discrepância de 4 (quatro) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, haverá recurso de ofício e a redação passará por uma terceira correção. A pontuação do terceiro corretor será soberana sobre as demais.

12.4.3 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 4 (quatro) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

12.4.4 A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e à tipologia textual, será considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual".

12.4.5 A Folha de Redação sem texto escrito e a redação com até 4 (quatro) linhas, qualquer que seja o conteúdo, serão consideradas "Em Branco".

12.4.6 A Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras será considerada "Anulada".

12.4.7 Em todos os casos expressos nos itens 12.4.4, 12.4.5 e 12.4.6 deste Edital será atribuída nota zero à redação.

12.4.8 O disposto no Item 12.4.2 deste Edital também se aplica à correção de redação que for considerada "Anulada", "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual"

ou "Em Branco" por um corretor e, simultaneamente, possuir nota atribuída por outro corretor.

12.4.9 Na correção da redação dos participantes surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

12.4.10 Na correção da redação dos participantes com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

12.5 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

12.6 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão corrigidos.

13. DOS RESULTADOS

13.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na Página do Inep até o décimo dia útil seguinte ao dia de realização do Exame.

13.2 O participante poderá ter acesso aos seus resultados individuais, em data a ser divulgada posteriormente, mediante inserção do número do CPF e da senha, no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/enccejaresultadoexterior/>.

13.3 Os resultados individuais do Exame não serão divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste Edital.

13.4 O participante poderá ter acesso à vista de sua prova de redação, exclusivamente para fins pedagógicos, após a divulgação do resultado, em data a ser divulgada posteriormente. A vista da prova de redação será disponibilizada no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

13.5 O Inep manterá, em sua base de dados, os registros de todos os resultados individuais dos participantes do Exame e os disponibilizará para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense e para o Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, os quais firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o Inep para possibilitar o processo de certificação ou a emissão da declaração parcial de proficiência.

13.6 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Exame para fins de publicidade, premiação, entre outros.

13.7 A utilização dos resultados individuais do Exame para fins de Certificação, seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep, mas da instituição certificadora indicada pelo participante.

13.8 O resultado do participante eliminado não será divulgado mesmo que tenha realizado os dois turnos de aplicação do Exame.

13.9 Os resultados individuais poderão ser utilizados para fins de estudos e pesquisas, resguardadas as regras de sigilo e proteção a dados pessoais.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 O participante será considerado habilitado se atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enceja e obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de Redação.

14.1.1 Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no Ensino Fundamental, e de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no Ensino Médio, o participante deverá obter também pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de Redação.

14.2 É de responsabilidade do Colégio Pedro II do Rio de Janeiro e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense a emissão dos documentos necessários para a certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio aos participantes, bem como a emissão da declaração parcial de proficiência na área do conhecimento em que o participante obtiver a pontuação mínima exigida, em consonância com os itens 14.1 e 14.1.1 deste Edital.

14.3 Cabe ao Inep encaminhar os Certificados e as Declarações Parciais de Proficiência dos participantes ao Ministério das Relações Exteriores, quando for o caso.

14.4 Cabe ao Ministério das Relações Exteriores encaminhar, quando for o caso, os Certificados e as Declarações de Proficiência dos participantes às Embaixadas e aos Consulados-Gerais do Brasil de cada país, bem como avisar aos participantes que os certificados se encontram nas Embaixadas ou nos Consulados-Gerais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota dos participantes no Exame.

15.2 O Inep disponibilizará Declaração de Comparecimento no endereço <sistemasEnceja2.inep.gov.br/externo>, mediante informação de CPF e senha.

15.2.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a declaração impressa ao Chefe de sala, em cada turno em que realizará as provas, para confirmação de sua presença no Exame e posterior guarda no envelope porta-objetos.

15.2.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento após a aplicação.

15.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

15.4 O não comparecimento às provas em data e horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

15.5 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, da data e dos horários definidos pelo Inep.

15.6 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas e os resultados individuais do Enceja Exterior e Exterior PPL 2022 somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante, exceto na situação prevista no item 13.4 deste Edital, e poderão, ainda, ser utilizadas para validação das condições informadas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.7 A inscrição do participante implica aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL 2022 contidos neste Edital.

15.8 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

15.9 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

40 ANOS